



Prefeitura Municipal de Tramandaí
Secretaria de Cultura
Av. da Igreja, 346 – Centro Tramandaí/RS
Telefone: (51) 98912-6520
E-mail: tramandaicultura@gmail.com

EDITAL Nº 001 – VOZES DA CULTURA - FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS
PNAB - TRAMANDAÍ RS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

Seleção de Projetos para firmar termo de execução Cultural no município de Tramandaí para Artistas e Produtores Culturais.

Os recursos do presente edital, são oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de fomento à Cultura -PNAB (Lei Nº 14.399/2022)

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Tramandaí/RS.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Tramandaí, através da Secretaria de Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 – Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo 1 – Ficha de Inscrição, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações Culturais do município de Tramandaí RS.



2.2 Quantidade de Projetos artístico-culturais selecionados

Serão premiados dez (10) projetos.

Contudo, caso não haja disponibilidade de projetos suficientes para as vagas e haja interesse público, o recurso do edital poderá ser realocado a outros editais propostos pela legislação da PNAB.

2.3 Valor total do Edital

Cada Projeto selecionado receberá o valor de R\$ 24.213.73 (Vinte e quatro mil, duzentos e treze reais e setenta e três centavos).

O valor total deste edital é de R\$ 242.137.35 (Duzentos e quarenta e dois mil, cento e trinta e sete reais e trinta e cinco centavos).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

22 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
2201 SECRETARIA DE CULTURA
220113 CULTURA
220113.392 DIFUSÃO CULTURAL
220113.392.0178 EXEC. DO CALENDÁRIO DE EVENTOS CULTURAIS
220113.392.0178.1355 AÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 14.399/20
3335043000000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 9176-6
3339031000000 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS 9177-4
3339036000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 9178-2
3339039000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 9179-0

2.4 Prazo de inscrição

Das 12 horas do dia 23/09/2024 até as 24 horas do dia 17/10/2024.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no edital.

2.5 – Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que reside no município de Tramandaí RS.

O agente cultural pode ser:

- I – Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI).
- II – Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex: empresa de grande ou pequeno porte)
- III – Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (Ex: Associações, Fundações, Cooperativas).
- IV – Que tenham pelo menos dois (2) anos de residência comprovada no município. (Atestado de Residência)

2.6 Quem NÃO pode participar



Não pode se inscrever neste Edital.

- I. que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- II. que sejam ou tenham sócios, diretores e/ou administradores Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

2.7 – Quantos projetos cada agente pode apresentar neste edital?

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com um (1) projeto.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação de projetos;

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos que serão premiados;

Habilitação – etapa em que os projetos culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;

Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural;

4. INSCRIÇÕES

4.1 – Como se inscrever

O Proponente deve encaminhar por meio do e-mail:

editaisleialdirblanc2@gmail.com

a seguinte documentação obrigatória:

- a) Formulário de inscrição (Anexo 1) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Portfólio reunindo registros para comprovação dos últimos 02 anos de atuação (fotos, vídeos, postagens em redes sociais, relatórios...);
- c) Documentos específicos relacionados a categoria de apoio (participantes) em que o projeto será inscrito conforme Anexo 1 – Ficha de Inscrição.
- d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito.



A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

5.1 – Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- Pessoas negras (pretas e pardas);
- Pessoas indígenas;
- pessoas com deficiência.

Com relação à Política de Cotas, ficam reservadas 25% das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas); 10% para pessoas indígenas; e 5% para pessoas com deficiência.

Para concorrer as cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração em anexo.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio ou vídeo.

5.2 – Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os proponentes optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 – Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 – Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.



6. COMO ELABORAR O PROJETO DE EXECUÇÃO (PLANO DE TRABALHO)

6.1 – Preenchimento do modelo

Para se inscrever neste edital é necessário preencher o Anexo 1 – Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição e a descrição do projeto.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Tramandaí de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 – Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo 1 – Ficha de Inscrição indicando os custos para a execução do projeto por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado.

A planilha poderá conter valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme anexo do presente edital.

O projeto concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, apresentando quais itens serão subsidiados por esses recursos.

7 – RECURSOS DE ACESSIBILIDADE

I – no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II – no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III – no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a



participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I – utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- II – medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- III – contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- IV – oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

8 – ETAPA DE SELEÇÃO

8.1 – Quem analisa os projetos culturais que serão selecionados?

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata. Farão parte desta comissão pareceristas externos contratados.

8.2 – Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

- I – tiverem interesse direto na matéria;
- II – tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
- III – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- IV – estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

Obs.: O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

8.3 – Análise dos projetos

Os membros da comissão de seleção farão a análise das inscrições apresentadas.

Na análise, será realizada a identificação, sobre o contexto social, de aspectos relevantes dos espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos deste edital.

8.4 – Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com



preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com a proposta apresentada.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção;

8.5 – Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial da Prefeitura Municipal e na Página oficial da Secretaria de Cultura de Tramandaí.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado ao comitê avaliador deste edital, que deve ser apresentado por meio de correio eletrônico (E-mail):

editaisleialdirblanc2@gmail.com

no prazo de cinco (5) dias úteis, conforme inciso III do art. 9º da Lei Nº 14.903/2024 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site da Secretaria de Cultura e informativo geral no site da Prefeitura Municipal.

9 – REMANEJAMENTO DE VAGAS

9.1 – Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

10 – ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 – Documentos de habilitação

a) O agente cultural responsável pelo projeto contemplado deverá encaminhar no prazo de 5 dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio e-mail indicado

editaisleialdirblanc2@gmail.com

os seguintes documentos:

Pessoa Jurídica:

I – inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

III – Certidão Negativa de Débitos Federais;

IV – Certidões Negativas de Débitos Estaduais e Municipais;



V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

VI – comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural responsável.

Pessoa Física:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II – Certidão Negativa de Débitos Federais;

III – Certidões Negativas de Débitos Estaduais e Municipais;

IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V – comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural responsável.

A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana

Obs.: As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a Administração Pública.

Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

10.2 – Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado ao Comitê avaliador, que deve ser apresentado por meio do e-mail editaisleialdirblanc2@gmail.com no prazo de cinco (5) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Tramandaí e Secretaria de Cultura.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

11– ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1 – Termo de Execução Cultural



Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o **Termo de Execução Cultural**, conforme Anexo 3 deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

11.2 – Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica (Banco do Brasil) aberta para o recebimento dos recursos deste Edital até trinta (30) dias.

Após o recebimento dos recursos o projeto deverá ter a execução máxima de até 12 meses conforme planilha apresentada pelo proponente no projeto contemplado e, assim sendo, terá de ser finalizado no ano de 2025.

12 – DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal e da Prefeitura Municipal de Tramandaí de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

Obs.: A Barra de logos será fornecida pela Prefeitura Municipal de Tramandaí.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

13 – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

13.1 – Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria de Cultura de Tramandaí

13.2 – O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo 4 deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural deve ser apresentado até 180 dias após o final do exercício financeiro em que se encerrou a aplicação dos recursos recebidos

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou



II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

14 DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

14.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Tramandaí.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site da Prefeitura Municipal de Tramandaí e nas mídias sociais oficiais.

14.3 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail editaisleialdirblanc2@gmail.com e telefone (051) 98912-6520.

Os casos omissos ficarão a cargo do comitê avaliador e a Secretaria de Cultura de Tramandaí.

14.4 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 10 dias após a publicação do resultado final.

14.5 – Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 -- Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo 2 – Critérios de seleção

Anexo 3 – Termo de Execução Cultural;



Anexo 4 – Relatório de Objeto da Execução Cultural

Anexo 5 – Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo 6 – Declaração étnico-racial

Anexo 7 – Declaração PCD

Anexo 8 – Formulário de interposição de recurso

Cláudia Regina Nunes

Secretaria de Cultura de Tramandaí